

Lei n.º 33 =

Guerrino Livaro, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu promulgo a seguinte lei.

Junina Pires

Artigo 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 11.570.00 (Onze mil quinhentos e setenta cruzeiros) destinado a atender o pagamento das despesas realizadas com as obras para a jardinamento do terreno fronteiro ao Grupo Escolar desta cidade.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente em CR\$ 11.570.00 (Onze mil quinhentos e setenta cruzeiros) a verba Código 351-8-81-3 - Material de Consumo, do orçamento em vigor.

Artigo 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó 29 de Novembro de 1949

Prefeito Municipal